



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2019, DE 18 DE JULHO DE 2019

PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019

O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, e o Conselho Estadual de Turismo, com observância do disposto na Lei nº 10.213, de 9 de março de 2015, no que couber, na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, na Medida Provisória nº 291 de 22 de fevereiro de 2019, Decreto nº 34.694 de 11 de março de 2019 e Decreto nº 34.696 de 11 de março de 2019, estabelece e divulga as normas para Seleção Pública do **PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019** que tem por objetivo identificar, reconhecer e premiar iniciativas inovadoras, inéditas ou que tenham contribuído significativamente para o turismo e profissionais que tenham inovado ou trabalhado de forma proativa para o desenvolvimento do turismo no Estado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019, busca identificar e disseminar práticas inovadoras e casos de sucesso, doravante denominados iniciativas, realizadas no turismo estadual, reconhecendo sua importância e condição de ser replicada a outros destinos locais.

1.2. Para concorrer ao PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019 a iniciativa deve apresentar as seguintes características:

- a) ser específica para o setor turístico e ter sido implementada há menos de 36 meses;
- b) apresentar resultados mensurados e efetivos que impactaram, de forma direta ou indireta, o turista e/ou o desenvolvimento do turismo; e
- c) ser aplicável em outros destinos ou empreendimentos relacionados à cadeia produtiva do turismo.

1.3. A presente seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;
- b) Habilitação: fase de caráter eliminatório que consiste na verificação da documentação solicitada pelo edital;
- c) Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidas somente as candidaturas habilitadas na fase anterior; e
- d) Cerimônia de Premiação: resultado final da Seleção, quando serão premiadas as iniciativas melhores classificadas em suas categorias.

2. DO OBJETO

2.1 O PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019 visa reconhecer e premiar iniciativas que se caracterizem pelo ineditismo ou inovação e/ou que contribuam, de forma significativa para a entidade proponente ou para o turismo maranhense, implementadas por entes públicos, privados, e/ou do terceiro setor, nos últimos 36 meses, considerando-se como:

- a) inédito: ação, instrumento ou outro produto comprovadamente original, ainda não criado;
- b) inovador: iniciativa que resulta em agregação de novos conceitos, metodologias ou instrumentos aos processos ou serviços, em resposta a um problema ou demanda definidos; e



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

c) contribuição significativa: iniciativa cujo desempenho produza avanços na performance da entidade ou do turismo maranhense, revelados por meio de resultados relevantes para clientes externos ou internos, como simplificação de processos e procedimentos com impacto excepcional; ganhos de imagem (externa ou interna); melhoria da qualidade do ambiente de trabalho; ganhos de tempo ou financeiros, incluindo-se ganhos oriundos da redução de custos; e superação de metas institucionais ou de políticas públicas.

2.2 Cada iniciativa só poderá ser inscrita em uma das categorias mencionadas no item 4, devendo a categoria escolhida ser expressamente indicada no formulário de inscrição.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 O PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019 possui caráter simbólico, não possuindo valor comercial ou financeiro. A premiação será concedida na forma de selos, entregues aos classificados de cada categoria mencionada no item 4, aos finalistas serão entregues certificados, e ao primeiro colocado de cada categoria serão entregues passagens aéreas para participarem da Feira Nacional ABAV 2020 (01 representante por categoria).

3.2 Os prêmios serão destinados exclusivamente a pessoas jurídicas, exceto no caso de a iniciativa premiada ser realizada por grupo ou coletivo que não disponha de CNPJ/MF ou por guia de turismo.

4. DAS CATEGORIAS

4.1 As iniciativas concorrentes ao PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019 devem atender, necessariamente, a uma das seguintes categorias:

- 1 - Bares e restaurantes;
- 2 - Meios de hospedagem;
- 3 - Guias de turismo;
- 4 – Artesanato;
- 5 - Agências de viagem;
- 6 - Municípios.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão enviar propostas para concorrer ao PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019.

- a) Entidades governamentais da administração direta do nível municipal ou indireta (autarquias; empresas públicas; sociedades de economia mista; institutos e fundações públicas);
- b) Instituições da sociedade civil organizada, com ou sem fins lucrativos;
- c) Pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos;
- d) Representantes de grupos ou coletivos; e
- e) Empreendimentos turísticos - sociedades simples, empresários individuais, micro empreendimentos individuais de responsabilidade limitada.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

6. DA ELEGIBILIDADE DAS INICIATIVAS

6.1 Serão elegíveis apenas iniciativas inscritas pela própria entidade, órgão, empreendimento ou grupo responsável pela realização da mesma. Iniciativas inscritas por terceiros serão desclassificadas.

6.2 O proponente deverá seguir rigorosamente as regras estabelecidas neste Edital e a inobservância de quaisquer das disposições ensejará a sua desclassificação.

6.3 Alegações de desconhecimento das regras estabelecidas neste Edital não serão aceitas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na proposta.

6.4 É de responsabilidade do proponente certificar-se quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão publicados e disponibilizados no sítio eletrônico www.turismo.ma.gov.br.

6.5 Não serão aceitas propostas apresentadas de forma diferente da estabelecida neste Edital, tampouco a inclusão de documentos após o encerramento do prazo nele estipulado.

6.6 A SETUR não se responsabilizará por contatos incorretos fornecidos pelo proponente no ato da candidatura.

6.7 A participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.8 Não haverá transferência de recursos para as iniciativas selecionadas.

6.9 Em respeito ao princípio da impessoalidade, é vedada a candidatura de iniciativas oriundas da SETUR e de quaisquer entidades às quais os jurados estejam vinculados, em concordância com o disposto no item 10.4 deste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 O envio de candidaturas deverá ocorrer no período de 05 a 30 de setembro, para o e-mail: premioturismo@setur.ma.gov.br, juntamente com os documentos obrigatórios especificados no ANEXO IV, sendo que a proposta deverá ser enviada de acordo com orientações a seguir:

a) escrever no campo assunto: “PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019” (NOME DA INICIATIVA);

b) aguardar mensagem de confirmação de recebimento, expedida pela SETUR;

c) digitalizar, previamente ao envio, formulários assinados pelos responsáveis da candidatura;

d) especificar, caso seja necessário o envio de mais de um e-mail, a parte à qual aquele comunicado se refere, conforme exemplo:

E-mail 1 - “PARTE 1 de 3”;

E-mail 2 - “PARTE 2 de 3”

E-mail 3 - “PARTE 3 de 3”

7.2 A SETUR não se responsabiliza por falha técnica ou qualquer problema ocorrido com o encaminhamento dos documentos e a forma escolhida pelo candidato para o envio da inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para ser habilitada, a candidatura da iniciativa deverá obrigatoriamente:

- a) estar relacionada com a atividade turística;
- b) ter sido implementada no território maranhense há menos de 36 meses;
- c) estar registrada no CADASTUR (formalizado e atualizado), exceto a categoria “município”
- d) apresentar comprovação de qualificação para os funcionários;
- e) certidões estaduais e municipais em dia;
- f) fornecimento de boletim de ocupação mensal de turistas para os meios de hospedagem;
- g) livro de registro de turista;
- h) aplicação de questionário de satisfação de serviços, ou utilização avaliativas de mídia (como Booking; Tripadvisor; Uber Eats; iFood) ou prática inovadora reconhecida no mercado;
- i) apresentar formulário de inscrição (Anexo I);
- j) apresentar formulário com a descrição e o detalhamento da iniciativa (Anexo II);
- k) apresentar documento que autoriza a Secretaria de Estado do Turismo a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados (Anexo III); e
- l) apresentar cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer melhor a iniciativa, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (Anexo IV).

8.2 A candidatura que não for apresentada na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 7 e 8 e nos seus subitens será inabilitada.

8.3 As candidaturas que forem enviadas para endereço de e-mail diverso do expresso no item 7.1 serão desconsideradas.

8.4 O resultado preliminar da etapa de Habilitação será divulgado no portal eletrônico da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR (www.turismo.ma.gov.br), fazendo constar na publicação as seguintes informações:

- I. Nome da iniciativa;
- II. Nome da entidade, órgão ou empreendimento responsável; e
- III. Motivo da inabilitação (quando for o caso).

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Após checagem da documentação comprobatória referente aos critérios de habilitação, as condições classificatórias ora definidas neste Edital serão verificadas por Comissões Julgadoras, a serem designadas pela Secretaria de Estado do Turismo – SETUR.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

9.2 Na etapa de classificação serão analisados os aspectos referentes à iniciativa, sua relação com a categoria à qual foi inscrita e sua importância para o turismo em âmbito local, regional, estadual, de acordo com os seguintes quesitos e pontuação:

QUESITOS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO
Está relacionado com a atividade turística	10 pontos
Ter no mínimo 01 (um) funcionário que fale inglês fluentemente	10 pontos
Ter sido implementada no território Maranhense há menos de 3 anos	10 pontos
Está registrada no CADASTUR (formalizado e atualizado)	10 pontos
Apresentar comprovação de qualificação para os funcionários	5 pontos por curso realizado por outras instituições 10 pontos por curso realizado com a SETUR
Fornecimento de boletim de ocupação mensal de turistas para os meios de hospedagem	15 pontos
Livro de registro de turista	10 pontos
Aplicação de questionário de satisfação de serviços, ou utilização avaliativas de mídia ou prática inovadora reconhecida no mercado	20 pontos

9.3 A pontuação final de cada proposta será aquela obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas individualmente por cada membro da Comissão Julgadora, sendo consideradas a quantidade e a qualidade das iniciativas/ações relacionadas aos temas indicados no quadro anterior.

9.4 Durante o Processo de Seleção os membros da Comissão Julgadora poderão solicitar esclarecimentos aos representantes das iniciativas, caso necessário.

9.5 Não havendo número mínimo de iniciativas habilitadas por categoria, a SETUR se reserva o direito de excluir a categoria do PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019.

9.6 Em caso de empate entre duas iniciativas, será contemplada a iniciativa com pontuação maior no aspecto de análise por comprovação de qualificação para os funcionários

9.7 As 3 (três) iniciativas com maior pontuação em cada categoria serão classificadas como finalistas e divulgadas no dia 18 de novembro de 2019 e o resultado final será em dezembro de 2019 em uma cerimônia de premiação.

10 DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 Os premiados serão selecionados por uma comissão julgadora, composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros para cada categoria, conforme item 10.2.

10.2 A Comissão Julgadora, responsável pela avaliação das iniciativas na fase de classificação deste Edital, será formada por: 2/3 de representantes da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e 1/3 de representante do Conselho Estadual do Turismo.

10.3 A presidência da Comissão Julgadora será exercida por um representante da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, de área correlata à categoria analisada, a quem competirá o voto de qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

10.4 O membro da comissão julgadora fica impedido de avaliar iniciativas:

I - nas quais tenha interesse pessoal;

II - em cuja elaboração tenha participado;

III - de grupo ou pessoa jurídica de que tenha participado;

IV - de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; e

V - de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.5 O membro que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deve comunicar o fato à Comissão Julgadora, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.6 A participação dos membros da Comissão Julgadora do Prêmio será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

10.7 Os trabalhos da Comissão Julgadora serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos membros presentes e encaminhada pela presidência da Comissão ao Gabinete do Secretário da SETUR, para homologação.

10.8 Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão publicados no dia 02 de setembro de 2019, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado do Turismo, www.turismo.ma.gov.br.

10.9 Durante o Processo de Seleção é vedado o contato de qualquer Proponente com os membros da Comissão Julgadora da respectiva iniciativa, sob pena de eliminação imediata do certame.

11 DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 A SETUR anunciará o resultado final do PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019, durante a Cerimônia de Premiação que será realizada no dia 12 de dezembro de 2019, ficando o resultado a partir desta data disponível no Portal Institucional da SETUR www.turismo.ma.gov.br.

11.2 A Secretaria Estadual do Turismo será o responsável pela divulgação dos vencedores em seus veículos de comunicação e em mídia online.

11.3 Após a divulgação dos resultados será facultada às iniciativas vencedoras a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019, na qual obtiveram reconhecimento e o nome da Secretaria Estadual do Turismo.

11.4 A Secretaria Estadual do Turismo terá o direito de divulgar os nomes das iniciativas vencedoras e suas respectivas entidades, órgãos e empresas responsáveis por sua implementação, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional das vencedoras.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 A seleção das iniciativas a serem contempladas no PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019, será executada mediante observância do cronograma abaixo:

ATIVIDADES	PRAZO
Publicação do Edital	18 de julho de 2019



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

Envio das Propostas (Inscrição)	02 a 30 de setembro de 2019
Divulgação dos Membros das Comissões Julgadoras	02 de outubro de 2019
Análise das Propostas	03 a 31 de outubro de 2019
Divulgação dos Finalistas por Categoria	18 de novembro de 2019
Cerimônia de Premiação	Dezembro de 2019

13 DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Edital será publicado, em extrato, no Diário Oficial Do Estado e sua íntegra no sítio eletrônico www.turismo.ma.gov.br.

14 DOS CONTATOS

14.1 Em caso de dúvidas, o Proponente poderá entrar em contato com a Comissão Julgadora, na sede da SETUR ou pelo e-mail: premiidoturismo@setur.ma.gov.br

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade da SETUR o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.2 As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo, ainda, à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

15.3 As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro da SETUR para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das boas práticas e casos de sucesso do turismo maranhense.

15.4 O Proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, ficando a SETUR isenta de quaisquer responsabilidades civil ou penal.

15.5 Ao inscrever-se, o Proponente atesta a inexistência de plágio na iniciativa e assume integralmente sua autoria, respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

15.6 É obrigatória a menção a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a premiação e, assim, a marca do PRÊMIO DO TURISMO DO MARANHÃO 2019 e da Secretaria Estadual do Turismo – SETUR em todas as peças de divulgação.

15.7 Constatadas irregularidades relacionadas a qualquer um dos requisitos de participação previstos neste Edital implicará na eliminação da respectiva candidatura.

15.8 A SETUR fica reservado o direito de adiar ou suspender a realização dos procedimentos previstos neste Edital, dando conhecimento aos interessados.

15.9 Caso o Proponente seja inabilitado, poderá ser considerada a próxima proposta com maior pontuação dentre as classificadas, observando-se as regras estabelecidas neste Edital e na legislação correlata.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Comissão Julgadora instituída pela Secretaria Estadual do Turismo – SETUR.

São Luís/MA, 18 de julho de 2019.

ANTONIO JOSÉ BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE / EMPREENDIMENTO PROPONENTE
Órgão / Entidade / Empreendimento:
Nome do representante legal da entidade / órgão / empreendimento:
CNPJ:
Endereço completo da entidade / órgão / empreendimento (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, UF e CEP):
Site:
Pessoa de contato (<i>responsável pelo preenchimento do formulário</i>):
Cargo da pessoa de contato:
Telefones:
E-mail:
Histórico da instituição e principais projetos / programas já desenvolvidos na área de turismo:



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

ANEXO II

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA INICIATIVA

As informações solicitadas servirão para que se possa conhecer um pouco da iniciativa e de sua relação com o tema da categoria à qual irá concorrer. Elas darão base à análise da Comissão Julgadora e, portanto, é recomendável o preenchimento completo e correto dos formulários. Também é recomendável o envio de documentos comprobatórios. O fornecimento de informações inverídicas ou incompletas durante o ato de candidatura poderá levar à desclassificação da proposta, ainda que posteriormente à seleção.

Formulário 1 - PARA TODAS AS CATEGORIAS DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DA INICIATIVA
Categoria (marcar apenas uma opção): <input type="checkbox"/> Bares e restaurantes; <input type="checkbox"/> Meios de hospedagem; <input type="checkbox"/> Guias de turismo; <input type="checkbox"/> Artesanato; <input type="checkbox"/> Agências de viagem; <input type="checkbox"/> Municípios.
Nome da iniciativa:
Qual o objetivo da iniciativa?
Público-alvo:
Eventuais parceiros:
A iniciativa possui um site ou perfil em redes sociais? Qual?
Em que ano a iniciativa foi implementada? Ela continua em execução?
A iniciativa foi implementada no âmbito: <input type="checkbox"/> Da organização/empresa <input type="checkbox"/> Do município <input type="checkbox"/> Da UF
Como surgiu a iniciativa?



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

Breve relato da iniciativa (máximo 20 linhas):
Quais foram os desafios enfrentados?
Quais foram as oportunidades encontradas?
Cite os principais resultados alcançados pela iniciativa:
Descreva a importância da iniciativa para o turismo do Estado e os motivos pelo qual ela merece o prêmio:
Informe as perspectivas de continuidade e de auto sustentação da iniciativa (o que garante a manutenção da iniciativa longo do tempo).
A iniciativa envolve, de alguma maneira, a comunidade local? Em caso positivo, explique.
Informe os efeitos multiplicadores gerados pela iniciativa (Explique como a iniciativa repercutiu na sociedade).
Já houve replicação da iniciativa? Onde?
Liste os materiais complementares que estão sendo enviados: vídeos, imagens, reportagens, links e outros materiais comprobatórios.



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, *(inserir o nome do representante do órgão / entidade / empreendimento)*, CPF *(inserir o CPF do representante do órgão / entidade/ empreendimento)*, representante de *(inserir o nome órgão / entidade / empreendimento)*, declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital de Seleção Pública nº 001/2019 do Prêmio do Turismo do Maranhão – 2019, promovido pela Secretaria de Estado do Turismo, comprometendo-me a:

- Divulgar em todos os atos de divulgação da premiação da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria de Estado do Turismo, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo SETUR no ato da premiação; e
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da premiação da iniciativa, boa prática ou caso de sucesso devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição; e ainda,
- Autorizo a Secretaria de Estado do Turismo a divulgar os nomes das iniciativas vencedoras e suas respectivas entidades, órgãos e empresas responsáveis por sua implementação, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional das vencedoras.

Local/data, ___/____/2019

Nome e Assinatura do Representante do Órgão / Entidade / Empreendimento



ESTADO DO MARANHÃO
Secretaria de Estado do Turismo

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ENVIADOS À SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Documentos Obrigatórios (etapa de habilitação):

1. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
2. Formulário de descrição e detalhamento da iniciativa preenchido (Anexo II);
3. Termo de compromisso e autorização de uso de imagem preenchido e assinado (Anexo III)
4. CADASTUR (formalizado e atualizado)
5. Apresentar comprovação de qualificação para os funcionários;
6. Certidões estaduais e municipais em dias;
7. Fornecimento de boletim de ocupação mensal de turistas para os meios de hospedagem;
8. Livro de registro de turista.
9. Aplicação de questionário de satisfação de serviços, ou utilização avaliativas de mídia (como Booking; Tripadvisor; Uber Eats; iFood) ou prática inovadora reconhecida no mercado.

Documentos Opcionais (contarão pontos na etapa de classificação):

1. Clipping (cópia de matérias de revistas, jornais, mídia de rádio e TV) ou materiais de divulgação que comprovem a realização da iniciativa, o seu caráter e os itens descritos no anexo II.
2. Material técnico e promocional impresso ou eletrônico (folder, site, multimídia, link de mídias sociais, etc.)
3. Estudos e pesquisas com dados ou informações sobre o impacto econômico e social da iniciativa destino ou região.